

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROGRAMA IBERMUSEUS

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, no âmbito do Programa Ibero-museus, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá propostas até as 23h 59, horário de Brasília, do dia 05/04/2017 para a contratação de empresa do setor de publicidade para criação da campanha de divulgação dos 10 anos da Declaração de Salvador e que será processada e julgada pela combinação da Melhor Técnica com o Menor Preço, conforme Anexo A, da Norma de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, em sua atual redação, obedecidas às disposições fixadas neste Instrumento, no Termo de Referência e demais anexos, regendo-se pelas Normas de Contratação da OEI e pelos dispositivos seguintes:

ANEXOS:

A – Termo de Referência

B – Declaração

C – Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa do setor de Publicidade para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do Programa Ibero-museus.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas (instituições, entidades ou coletivos legalmente constituídos) que pertençam ao ramo pertinente ao objeto: *design*, artes visuais, publicidade e artes gráficas em geral, com comprovada experiência na área e também todos os países membros do programa (Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, México, Espanha, El Salvador, Paraguai, Peru, Uruguai).

2.2. As exigências de regularidade fiscal e social serão exigidas da proposta classificada em primeiro lugar.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A participação no presente procedimento pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

3.2. A presente Contratação Direta poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do Programa IBERMUSEUS, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

3.3. A nulidade deste processo induzirá automaticamente à do Contrato.

3.4. A Comissão Interna de Gestão da OEI poderá efetuar diligência com a finalidade de confirmar o teor das informações que constem nos documentos apresentados para habilitação ou julgamento de proposta.

04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme disposições constantes do item 11 do Termo de Referência, Anexo A, deste Termo.


05- CONTRATAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAS

O detentor da proposta vencedora se obriga a ceder os direitos patrimoniais da obra, extensivo a todos os países membros do Programa IBERMUSEUS - Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, México, Espanha, El Salvador, Paraguai, Peru, Uruguai.

06 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: compras@oei.org.br.

Brasília, DF., 24 de abril de 2017


LAURO YOSHINORI UMENO
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente-Substituto

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
Programa Ibermuseum

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Programa Ibermuseum, programa de cooperação intergovernamental e ibero-americano para o fomento e o fortalecimento de políticas públicas para os museus.

2. OBJETO

Contratação de Empresa de Publicidade para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do Programa Ibermuseum.

3. ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

3. Informação, comunicação e difusão

3.3. Comunicação Externa

3.3.3. Campanha Ibermuseum 10 anos

4. JUSTIFICATIVA

O Programa Ibermuseum é uma instância intergovernamental para o fomento e a articulação de políticas públicas para os museus no Espaço Cultural Ibero-Americano.

Os planos operativos anuais (POA) visam à manutenção dos espaços deliberativos do Programa Ibermuseum e o estabelecimento de canais de intercâmbio e fortalecimento institucional, além da execução dos projetos aprovados pelo Conselho Intergovernamental.

Em 2017 comemoram-se os 10 anos da Declaração de Salvador, documento inspirador e motivador da criação do Programa Ibermuseum, importante referência para a integração, a consolidação e a modernização dos museus na Ibero-América, e para a valorização destas instituições como ferramentas de

transformação social. Sendo uma das ações de destaque que compõem o POA 2017, aprovado pelo Conselho.

Dentre as diferentes atividades comemorativas, encontra-se a realização de uma campanha prioritariamente on-line, destacando a relevância deste documento para o setor, os resultados do Programa Ibermuseus, e também, das iniciativas próprias da celebração.

Portanto, faz-se necessário a contratação de uma empresa do setor de publicidade com experiência no desenvolvimento de campanhas voltadas preferencialmente ao setor cultural e aos museus, para o planejamento e criação desta ação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1. A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

Etapa 1 – Planejamento de campanha em comemoração aos 10 anos da Declaração de Salvador

- Diagnóstico
- Desenvolvimento estratégico
- Criação de conceito de campanha
- Criação de selo

Etapa 2 – Desenvolvimento

- Criação de slogan
- Campanha de lançamento do Registro de Museus Ibero-americanos (identidade do lançamento e slogan, criação de 10 peças específicas)
- Peças de divulgação de Seminário Internacional comemorativo (identidade para o evento e criação de 10 peças específicas).

- Identidade Visual para canais digitais sobre os 10 anos do Programa
- Criação de 30 peças digitais para ativação de campanha (banner, posts...)

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente edital todas as pessoas físicas e jurídicas (instituições, entidades, ou coletivos legalmente constituídos) que pertençam ao ramo pertinente ao objeto: publicidade, design e artes gráficas em geral, com comprovada experiência na área. Poderão participar os países membros do Programa (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai).

6.2. Os candidatos deverão apresentar:

a) Documentação de habilitação:

Dados de identificação conforme ficha de inscrição (Anexo 01)
Cópia de identidade ou comprovante de personalidade jurídica

a.1) Documentação técnica

Portfólio resumido, **sem identificação do concorrente**, apresentando os principais trabalhos do/a (instituição) candidato/a, contendo, a título de sugestão, galerias, álbuns de imagens, peças gráficas realizadas pelo candidato/empresa.

b) Proposta de preços:

Com validade de 30 (trinta) dias, para prestação dos serviços constantes do objeto desta Contratação, com as especificações técnicas constantes do item 5 deste TOR, não podendo ser superior ao valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

c) Caso seja vencedora, deverá encaminhar à OEI os seguintes documentos de comprovação:

c.1) Certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e de Negativa da Dívida Ativa da união, ou seu correspondente se for pessoa/empresa estrangeira.

c.2) Se for selecionada pessoa jurídica, deverão ser apresentados assim que forem notificados os resultados: documento de criação e constituição da instituição.

6.3. Toda documentação deverá ser encaminhada em formato online, em arquivos separados: I – Documentação de habilitação, II – Documentação Técnica e III – Proposta de preços, com o assunto *Campanha 10 anos Declaração de Salvador – Programa Ibermuseus*, ao e-mail compras@oei.org.br.

6.3.1. A documentação técnica, item a.1) não poderá incluir qualquer nome, marca ou símbolo que remeta ao proponente no corpo do arquivo, sob pena de desclassificação. As propostas que não seguirem as regras de participação do concurso serão imediatamente desclassificadas.

7. PRAZO

7.1. As propostas devem ser enviadas até o dia **05 de abril de 2017, até as 23h59min, horário de Brasília**. As propostas que chegarem após o término das inscrições serão desclassificadas.

7.2. Os resultados do edital serão anunciados conforme o calendário que segue:

Prazo de divulgação dos habilitados: até 07 de abril

Prazo de apresentação de recurso: até 11 de abril

Prazo de divulgação final do edital: até 12 de abril

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

8.1.. As propostas técnicas conforme 6.3 arquivo II serão analisadas por uma comissão avaliadora formada por três especialistas na área objeto da contratação: um/a representante da Presidência do Programa Ibermuseus, um representante da Unidade Técnica, responsável pela área de comunicação do Programa Ibermuseus e um representante da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), e será acompanhada por um representante da Unidade Técnica das áreas de gestão e/ou administração.

8.2. As propostas serão inicialmente avaliadas pela equipe da Unidade Técnica e por um representante da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), quanto à adequação aos termos deste Termo de Referência, ao prazo de inscrição e às condições de participação.

8.3. Os critérios de avaliação do processo de seleção serão:

- a) Experiência na área objeto da contratação
- b) Qualidade técnica do portfólio apresentado.

8.4. As propostas candidatas serão avaliadas em cada um dos critérios conforme segue.

a) Experiência na área objeto da contratação.

a.1) Experiência profissional em anos (1 – 5 pontos)

Menos de 3 anos: desclassificação

De 3 a 5 anos: 1 ponto

De 05 a 10 anos: 2 pontos

De 10 a 15 pontos: 3 pontos

De 15 a 20 anos: 4 pontos

Mais de 20 anos: 5 pontos

a.2) Experiência profissional por projetos, preferencialmente na área cultural (1 – 5 pontos)

Menos de 3 projetos: desclassificação

De 3 a 5 projetos culturais: 1 ponto

De 5 a 10 projetos: 2 pontos

De 10 a 15 projetos: 3 pontos

De 15 a 20 projetos: 4 pontos

Mais de 20 projetos: 5 pontos

b) Qualidade técnica do portfólio apresentado.

b.1) Apresentação em níveis visual, conceitual e metodológico: apresentação de um conjunto organizado de trabalhos e produtos demonstrando recursos e soluções coerentes argumentados e com propósitos claros. Avaliar de 1 a 5.

b.2) Adequação ao objeto: definição de ideias, experiências e valores em formas apropriadas às intenções. Avaliar de 1 a 5.

b.3) Conhecimento da área: utilização de recursos da cultura visual, mostrando compreensão de significados, contextos e objetivos, domínio do uso de diversas linguagens e capacidade de análise e experimentação. Avaliar de 1 a 5.

A nota final de cada avaliador/a para a proposta será a soma da pontuação obtida em cada um dos critérios.

A nota técnica da proposta será a média da soma das notas finais emitidas por cada avaliador/a. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate será realizado conforme a seguinte ordem: maior pontuação nos critérios do item a.2) e b.2).

8.4. Será vencedora a empresa que obtiver a melhor combinação da Melhor Técnica com o Menor Preço, conforme abaixo:

$IT = (NTE/MaNT) \times K$, onde:

IT = Índice Técnico

NTE = Nota Técnica em Exame

MaNT = Maior Nota Técnica

K = Peso 7

$IP = (MePP/PPE) \times K$, onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

K = Peso 3

A melhor proposta será o somatório de IT e IP.

8.5. Os resultados serão publicados no site da Organização dos Estados Ibero-Americanos (www.oei.org.br), conforme os prazos estipulados no item 5.2.

8.6. Qualquer participante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente entregue, exclusivamente no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP: 70316-109, Brasília, DF. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O vencedor se obriga a ceder os direitos patrimoniais à OEI, extensivo a todos os países componentes do programa IBERMUSEUS.

9.2. Contrato. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante no anexo, com prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. O responsável pelo serviço deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9.3. Serviços e produtos. Os serviços e produtos a serem entregues após a formalização da contratação serão:

Item 01. Selo comemorativo dos 10 anos da Declaração de Salvador/Programa Ibermuseus bilíngue português/espanhol nos formatos: .eps, .pdf, vetorizadas em curvas, .jpeg em 300dpi em alta resolução; .png 300dpi com fundo transparente.

Item 01.1. Manual de uso do selo, contendo:

Versões em cor

Versões em escala de cinza

Versão negativa

Versão positiva

Aplicação em diversos fundos

Aplicação junto a outras marcas

Aplicação em diferentes suportes e materiais

Aplicações errôneas

Item 01.2. Layout dos seguintes itens de aplicação do selo e arquivos prontos para impressão:

banner físico

pequeno 40 x 60 cm

grande 200 x 70 cm

banners digitais:

grande 986 x 350

médio 745 x 245

pequeno 370 x 245

mini 243 x 245

Item 02: Identidade Visual para canais digitais sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa Ibermuseus

Item 03: Criação de 30 peças digitais para ativação de campanha (banner, posts...)

Item 04: Campanha de lançamento do Registro de Museus Ibero-americanos (identidade do lançamento e slogan, criação de 10 peças específicas)

Item 05: Peças de divulgação de Seminário/Coloquio Internacional comemorativo (identidade para o evento e criação de 10 peças específicas).

Todos os arquivos deverão ser enviados por e-mail ou através de link para compartilhamento ou download válido por 180 dias.

9.3. Para a realização dos serviços e produtos, o candidato deverá garantir que o mesmo será realizado por profissionais de seu quadro, nas seguintes áreas:

- 01 Atendimento Sênior
- 01 Diretor de Criação
- 01 Planner
- 01 Social Mídia
- 01 Diretor de Arte
- 01 Produtor Gráfico
- 01 Redator
- 01 Revisor
- 01 Administrativo Financeiro

9.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no presente documento. Serão considerados finalizados unicamente quando atender tais especificações. Atendendo os trabalhos técnicos de todas as especificações do edital, a Unidade Técnica

poderá solicitar a revisão dos arquivos até a consecução de resultados satisfatórios um máximo de 20 vezes.

10. PRAZO DE EXEUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os serviços contratados deverão ser entregues por etapas (divididas em até 03 meses) após a assinatura do contrato, conforme cronograma.

Etapa 1 -Planejamento	Dias úteis
Briefing das informações, brainstorming, referências, caminhos criativos	Durante todo o desenvolvimento da campanha, já que a mesma envolve diferentes subprojetos.
Desenvolvimento estratégico	4 dias úteis
Criação de conceito de campanha	4 dias
Criação de selo	2 dias
Etapa 2 – Desenvolvimento	Dias úteis
Criação de slogan	5 dias
Identidade visual para canais digitais	15 dias
Criação de 30 peças digitais para ativação de campanha	20 dias
Campanha de lançamento do Registro de Museus Ibero-americanos	30 dias
Peças de divulgação de Seminário Internacional comemorativo	60 dias

10.2. O local para a entrega dos produtos será a sede da Unidade Técnica do Programa Ibermuseus:

Instituto Brasileiro de Museus
Programa Ibermuseus
SBN Q. 02, Lt. 08, Ed. CNC III, 15º andar
Brasília - DF - CEP 70.040-000, Brasil

Tlf. +55 61 35214007

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Serão realizados três pagamentos, divididos da seguinte forma:

30% após a finalização das etapas de desenvolvimento estratégico, conceito de campanha e entrega do selo

30% a após a finalização das etapas de entrega do slogan da campanha, da identidade visual para os canais digital do Ibermuseus e seus parceiros, e das peças digitais para ativação de campanha

40% Após a entrega da totalidade do serviço

11.2. O valor será transferido em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais, finalizadas as etapas. Os dados bancários deverão conter os códigos IBAN e SWIFT para que seja efetuada transferência internacional. Caso existam impostos, taxas ou qualquer outra incidência, estes ficam totalmente a cargo do beneficiário.

11.3. O valor inclui a cessão de direitos de uso de imagem, que serão de exclusividade do Programa Ibermuseus, para quaisquer datas e aplicações. Os termos serão definidos no contrato assinado entre a OEI e a Empresa selecionada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas porventura existentes com relação ao objeto da contratação poderão ser dirimidas com a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, no e-mail compras@oei.org.br ou pelo telefone +55 61 3321-9955 (Brasil).

ANEXO 1

AO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de inscrição EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO Programa Ibermuseus

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da instituição/empresa/pessoa física que apresenta:
Dados de registro legal (identificação jurídica ou pessoal):
Endereço postal:
Telefones:
Página web:
Correio eletrônico:

Nome do responsável pelo projeto (se for diferente ao anterior):
Cargo ou função do responsável pelo projeto (se aplicável):
Telefones:
Correio eletrônico:

DADOS BANCÁRIOS

Dados de identificação do beneficiário (pessoa física ou jurídica)
Nome:
Nome do responsável:
Endereço postal:
Registro federal ou estadual:

Dados bancários
Nome do banco do beneficiário:
Número da agência (se aplicável):
Número da conta:
Código SWIFT (se aplicável):
Código ABBA (se aplicável):
Nome do banco intermediário (se aplicável):
Número de conta:
Código SWIFT:
Código ABBA:

Os projetos devem ser enviados até o dia 29 de março de 2017 para o email: compras@oei.org.br, com o assunto: *Campanha 10 anos Declaração de Salvador – Programa Ibermuseus*. Importante: os arquivos deverão ter um máximo de 05 megas.

ANEXO B

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROGRAMA IBERMUSEUS

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO C

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROGRAMA IBERMUSEUS

MINUTA DE CONTRATO

CONSIDERANDO o edital da Contratação Direta para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa IBERMUSEUS, uma iniciativa intergovernamental para a promoção de políticas culturais de base comunitária nos países ibero-americanos.

CONSIDERANDO o item “Pagamento” do Edital, que prevê a cessão dos direitos patrimoniais para a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, extensiva a todos os países parceiros do programa IBERMUSEUS.

CONSIDERANDO que o CEDENTE venceu o Edital para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa IBERMUSEUS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CEDENTE: x, portador da Carteira de Identificação nº.....(ou passaporte).....residente e domiciliado no.....

CESSIONÁRIO – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Sala 919, Ed. Brasil 21, Brasília/DF., CEP 70316-109, inscrita no NPJ sob o nº 06.262.080/0001-30..

AS PARTES ACIMA TÊM ENTRE SI POR JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª: - O CEDENTE transfere em caráter definitivo ao CESSIONÁRIO todos os direitos sobre a obra, conforme item “Pagamento” do Edital para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa IBERMUSEUS, em caráter definitivo e irrevogável, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

CLÁUSULA 2ª: O CEDENTE declara ser o autor e titular dos direitos autorais da obra para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa IBERMUSEUS, cedendo e transferindo ao CESSIONÁRIO os seus direitos de autor, pelo preço fixo e certo de US\$ (.....), por ter se consagrado vencedor no Edital v, conforme item “Pagamento”do Edital.

CLÁUSULA 3ª: Os direitos cedidos mediante este instrumento particular são: todos os direitos patrimoniais de publicação por impressão em papel, por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, com fins editoriais.

CLÁUSULA 4ª: É concedido ao CESSIONÁRIO, segundo sua conveniência, o direito de usar, ou não, todos os materiais para o planejamento e desenvolvimento de campanha sobre os 10 anos da Declaração de Salvador e do programa IBERMUSEUS, sem que caibam ao CEDENTE quaisquer pagamentos, além daquele declarado na cláusula segunda deste Termo.

CLÁUSULA 5ª: Ao CESSIONÁRIO é cedido com exclusividade todos os direitos sobre a obra, patrimoniais, oponível contra terceiros, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

§ 1º Ao autor, ora CEDENTE, resta vedada a utilização para fins comerciais da obra.

§ 2º O CEDENTE, expressamente autoriza a reprodução de sua obra de forma compartilhada ou de forma fragmentária, com a finalidade educacional, cultural ou científica.

CLÁUSULA 6ª: A presente cessão autoriza ao CESSIONÁRIO a transmitir os direitos de utilização das artes, contratando ou autorizando sua edição para terceiros. Permite também, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente no interesse das partes.

CLÁUSULA 8ª: As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Local e Data

Cedente:

Cessionário